



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de João Pessoa

EDIÇÃO EXTRA

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 02 a 08 de abril de 2006 * nº 1003 * Pág. 001/09

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 5.618, de 04 de abril de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 78, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 043270/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria de Saúde		
13.101 - Gabinete do Secretário		
	R\$	
10.122.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		180.000,00
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças		
10.122.5001 - 2603 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		190.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		35.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		95.000,00
13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde		
10.302.5005 - 2006 - Manter os Centros de Atenção Integral à Saúde		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		680.000,00
10.302.5005 - 2009 - Manter a Assistência Ambulatorial		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		150.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		230.000,00
10.302.5005 - 2004 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Hospital Geral Santa Izabel		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		1.480.000,00
10.302.5005 - 2006 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Complexo Hospitalar Professor Humberto Nóbrega		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		1.820.000,00
10.302.5005 - 2005 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Hospital Valentina de Figueiredo		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		1.410.000,00
10.302.5005 - 2007 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Instituto Cândida Vargas		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		45.000,00
10.301.5005 - 2014 - Saúde da Família		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		480.000,00
13.106 - Diretoria de Vigilância à Saúde		
10.542.5007 - 2021 - Controle Ambiental		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		280.000,00
		<u>7.055.000,00</u>
13.301 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.5004 - 2028 - Manter Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00

10.302.5005 - 2070 - Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		130.000,00
10.303.5018 - 2042 - Manter a Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		5.800.000,00
		<u>5.945.000,00</u>
	SUB-TOTAL	
	TOTAL GERAL	13.000.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, e através do Excesso de Arrecadação dos Recursos Ordinários (Fonte 00), compreendido no período de Janeiro a Fevereiro de 2006, apurado no Balanço de Receita Mensal, contabilizado pela Secretaria das Finanças do Município de João Pessoa, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria - Executiva do Desenvolvimento Urbano
 09.104 - Diretoria de Controle Urbano

15.452.5189 - 1193 - Construção de Cemitérios
 4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações 490.000,00

10.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
 10.301 - Fundo Municipal de Cultura

13.392.5382 - 2756 - Programa de Incentivo a Projetos Culturais Beneficiados pela Lei nº 9560/2001
 3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 2.400.000,00
 3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 SUB-TOTAL 110.000,00
 TOTAL PARCIAL (ANULAÇÃO) 3.000.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (FONTE 00) 10.000.000,00
 TOTAL GERAL 13.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de abril de 2006

Ricardo Vieira Coutinho
 RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito

José Luciano Aguiar de Oliveira
 JOSÉ LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA
 Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Gervásio Bonavides Mariz Maia
 GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
 Secretário das Finanças

Roseana Maria Barbosa Meira
 ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
 Secretária de Saúde

Decreto Nº 5.619, de 04 de abril de 2006

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 78, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 10.513, de 28 de julho de 2005, combinado com o artigo 6º, da Lei nº 10.704, de 30 de dezembro de 2005, e tendo em vista o que constam dos Processos SEPLAN nº 037376 e 042895/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.482.350,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria da Administração		
06.103 - Divisão de Finanças		
	R\$	
04.122.5001 - 2170 - Manutenção do Almoxarifado, do Arquivo, Controle do Patrimônio e da Gráfica		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		50.000,00
06.105 - Diretoria de Administração Geral		
04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		50.000,00
SUB-TOTAL		100.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município		
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração		
04.122.5001 - 2304 - Encargos com Energia do Poder Público		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.050.000,00
04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis		
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00
04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamento de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		102.350,00
10.301.5001 - 2351 - Encargos com Energia da SESAU		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
SUB-TOTAL		1.382.350,00
TOTAL GERAL		1.482.350,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito		
02.104 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor		
	R\$	
14.422.5378 - 2749 - Promoção da Política de Defesa dos Direitos do Consumidor		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
06.000 - Secretaria da Administração		
06.101 - Gabinete do Secretário		
04.122.5001 - 2184 - Comitê Bipartite de Gestão Funcional		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		90.000,00
SUB-TOTAL		100.000,00

09.000 - Secretaria-Executiva do Desenvolvimento Urbano		
09.102 - Diretoria Administrativa e Financeira		
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		114.000,00
11.000 - Secretaria de Infra-Estrutura		
11.107 - Diretoria de Obras		
13.391.5096 - 1041 - Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		59.000,00
12.000 - Secretaria-Executiva do Meio Ambiente		
12.104 - Diretoria de Controle Ambiental		
18.541.5294 - 2538 - Planejamento de Arborização Urbana		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.000,00
14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social		
14.105 - Diretoria de Assistência Social		
08.241.5168 - 2223 - Atendimento Sócio-Assistencial à Pessoa Idosa		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
08.243.5171 - 2259 - Atenção à Criança e ao Adolescente Usuários de Drogas		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		26.200,00
08.243.5171 - 2263 - Atividades Sócioeducativas para Criança e Adolescente em Centros de Referência		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
08.243.5171 - 2285 - Plano Municipal de Combate à Violência Sexual		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		14.000,00
08.244.5170 - 2229 - Atenção Integral à Família		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		16.000,00
08.244.5185 - 2265 - Estruturação de Centros de Cidadania		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
08.244.5185 - 2266 - Apoio às Organizações Populares		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.300,00
SUB-TOTAL		118.500,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - Ricardo Vieira Coutinho

Vice-Prefeito - Manoel Alves da Silva Júnior

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Simão de Almeida Neta

Secretário de Administração - Francisco de Paula Barreto Filho

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva

Assessora - Carmen Lúcia Duarte Dias

Chefe da Unidade de Atos - Virginia Márcia Coutinho Nóbrega

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
04.122.5001 - 2290 - Encargos Decorrentes de Multas e Franquias	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamento de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	95.000,00
04.122.5001 - 2345 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
04.122.5001 - 2493 - Encargos com Vales Refeição para os Servidores	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	280.000,00
04.122.5001 - 2662 - Manutenção e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
04.122.5001 - 2723 - Controle de Acesso por Biometria para Visitantes e Servidores	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
10.301.5001 - 2348 - Encargos com Locação de Imóveis da SESAU	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	180.000,00
10.301.5001 - 2348 - Encargos com Locação de Veículos da SESAU	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
04.122.5001 - 2724 - Implantação do Circuito Interno de Monitoramento por Câmaras	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
SUB-TOTAL	1.066.000,00
17.000 - Superintendência da Guarda Municipal	
17.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
06.181.5001 - 1158 - Construção de Quadra de Esportes	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	3.500,00
21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.101 - Gabinete do Secretário	
04.121.5194 - 2755 - Gestão de Política Municipal para o Desenvolvimento da Produção Econômica	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	6.100,00
24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social	
24.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2695 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.250,00
TOTAL GERAL	1.482.350,00


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 04 de abril de 2006


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Prefeito


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
Secretário do Planejamento, Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente


GERVÁSIO BONAVIDES MARIZ MAIA
Secretário das Finanças

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 02 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - SEMAM E A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DA PARAÍBA PARA O FIM ABAIXO ESPECIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA através do SENHOR PREFEITO RICARDO COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG. 516.331, inscrito no CPF sob o nº 218.713.534-91, residente e domiciliado a Rua Áurea, nº 72, apto 501, Cabo Branco em João Pessoa e a SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE - SEMAM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.806.721/0001-03, com sede nesta Capital, no Centro Administrativo Municipal, à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, doravante denominada simplesmente SEMAM, legalmente representada pelo seu titular ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 34.477, SSP/PB, inscrito no CPF sob nº 003.456.874-34, residente e domiciliado à Av. Goiás, nº 329, Bairro dos Estados, em João Pessoa/PB e a FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DA PARAÍBA, doravante denominada simplesmente FECOMÉRCIO com sede na cidade de JOÃO PESSOA, à rua Des. Souto Maior, nº 291, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.098.030/0001-40, neste ato representada pelo seu Presidente JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA, brasileiro casado, portador da RG nº 455.196 - SSP-PB, inscrito no CPF/MF sob nº 02.045.966-53, residente e domiciliado à Rua: Monteiro Lobato, Nº 418, Tambaú em João Pessoa- PB, infra-assinado, resolvem firmar o presente Convênio mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação institucional a técnico-administrativa para a implementação de ações do Projeto Agenda 21 Local do Baixo Gramame no que diz respeito à realização de eventos técnicos, culturais e de capacitação nas áreas de educação ambiental e do desenvolvimento sustentável, bem como de empreendimentos meios voltados para as comunidades da área de influência do SESC GRAVATÁ e adjacências.

Parágrafo Único

Como empreendimentos meios, entenda-se neste Termo instalações simples, de curta duração, em espaços não utilizados, construídos ou não e que não interfiram nas atividades normais programadas pelo SESC-GRAVATÁ, a exemplo de sementeiros para produção de mudas de espécies vegetais nativas, feiras de produtos locais, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Para desenvolvimento das ações do objeto deste Convênio, caberá aos participantes as seguintes opções:

I. Da SEMAM

- Proporcionar as condições materiais necessárias ao desenvolvimento das ações previstas no Plano de Trabalho;
- Coordenar as ações dos eventos técnicos e dos empreendimentos meios juntos aos demais parceiros e as comunidades e empreendedores envolvidos;
- Articular-se, juntamente com a Escola Viva Olho do Tempo - EVOT e a Secretaria do Desenvolvimento da Produção Sustentável - SEDESP/PMJP, com os demais parceiros institucionais, empreendedores e suas entidades representativas, técnicos, capacitadores e animadores culturais com vistas à realização dos citados eventos e empreendimentos meios;
- Articular-se com a SEDESP ou outros órgãos da Prefeitura Municipal de João Pessoa, para contratação dos serviços dos consultores técnicos e capacitadores;
- Colocar à disposição da realização dos eventos os recursos humanos em termos de servidores e estagiários necessários, na medida de suas disponibilidades;
- Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, como parte da gestão compartilhada da Agenda 21 Local do Baixo Gramame.

II. Da FECOMÉRCIO/SESC

- Ceder os espaços físicos e instalações necessários à realização dos eventos e empreendimentos meios;

- b) Disponibilizar a mão-de-obra própria necessária quando se tratar da utilização e manutenção dos espaços construídos e instalações pertencentes ao SESC.
- c) Colaborar na articulação com instituições e empresas patrocinadoras quando se tratar de eventos culturais ou educacionais;
- d) Acompanhar e garantir a segurança dos bens materiais, próprios e de terceiro envolvidos nos eventos e empreendimentos meos no espaço físico do SESC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS HUMANOS

Para viabilizar as ações integradas a serem desenvolvidas, as partes comprometem-se a colocar à disposição das atividades ao abrigo deste Convênio os recursos humanos de seus quadros de pessoal ou sob sua responsabilidade, sem prejuízo do desenvolvimento de suas atividades normais nos órgãos de origem e sem alteração dos seus vínculos empregatícios.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua publicação no Semanário Oficial, publicado em data logo após assinatura desde, podendo ser alterado mediante termo Aditivo, de acordo com o interesse comum das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, inatingidos os objetivos aqui pactuados.

CLÁUSULA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e de todos os partícipes e parceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Serão competentes para fiscalizar a aplicação dos recursos provenientes deste Convênio, a SICCT e o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

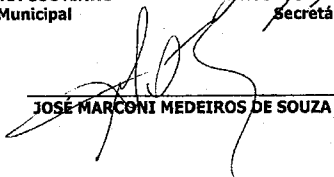
Fica eleito o foro de João Pessoa para dirimir as questões suscitadas em razão deste Convênio que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a outro foro por mais privilegiado que seja.

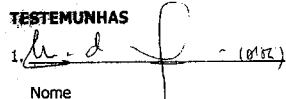
E por estarem de pleno acordo as Cláusulas contidas neste Convênio firma-se o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, que são assinadas pelas convenientes e por duas testemunhas.

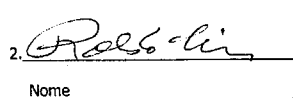
João Pessoa, 28 de fevereiro de 2006.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
 Prefeito Municipal


ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA
 Secretário – SEMAM


JOSÉ MARCONI MEDEIROS DE SOUZA

TESTEMUNHAS
 1.  (BISC)
 Nome

2. 
 Nome

PORTARIA Nº 257
 Em 04 de abril de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

EXONERAR, LAURA MARIA FARIA BARBOSA, matrícula nº 24.919-0, do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DAE - 3, do Instituto de Previdência do Município - IPAM.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

PORTARIA Nº 259
 Em 04 de abril de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, GERALDO ANTÔNIO DE LIMA, para o cargo em comissão de Secretário-Adjunto, símbolo SAD - 1, da Secretaria de Governo e Articulação Política.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

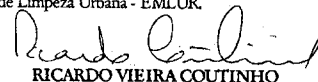
Prefeito

PORTARIA Nº 276
 Em 04 de abril de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, LAURA MARIA FARIA BARBOSA, matrícula nº 24.919-0, para o cargo em comissão de Superintendente, símbolo STA - 1, da Autarquia Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

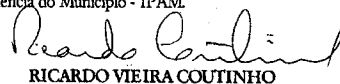
Prefeito

PORTARIA Nº 277
 Em 04 de abril de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005,

RESOLVE:

NOMEAR, CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO, para o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo DAE - 3, do Instituto de Previdência do Município - IPAM.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 185/06
Em, 6 de abril de 2006

A SECRETÁRIA INTERINA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03,

CONSIDERANDO os atos religiosos da Paixão de Cristo, como procissão do Senhor dos Passos e a Semana Santa;

RESOLVE:

I - DETERMINAR que o expediente do dia 07.04.2006 (sexta-feira) será das 7h00 às 13h00 horas, em virtude da Procissão do Senhor dos Passos.

II - DETERMINAR facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 13.04.2006 (quinta-feira) da Semana Santa.

III - Exceutam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina da Administração

PORTARIA N.º 186/2006

João Pessoa, 05 de abril de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso III do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 065727/06

RESOLVE: de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal n° 3.148 de 31 de março de 1997, c/c o art.33 da lei n° 8.682 de 28.12.98, conceder com ônus, o afastamento para curso, no período de 19/04/06 à 20/04/07 a **IVANALDA DANTAS NÓBREGA DI LORENZO**, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.1, matrícula n° 28.539-1, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina de Administração

PORTARIA N.º 187/2006
Em, 20 de março de 2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 031023/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de 06 meses, à **MARIA DE LOURDES A. DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.3.4, matrícula n° 18.187-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração Interina

PORTARIA N° 188/06
Em, 6 de abril de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 039372/2006 e ofício 75/200/GAPRE de 02.03.2006 da PMC.

RESOLVE: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB, sem ônus, a servidora **RÚBRIA BENIZ GOUVEIA BELTRÃO**, matrícula n° 14.480-1, lotada na Secretaria de Infra-Estrutura, até 31 de dezembro de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração Interina

PORTARIA N° 189/06
Em, 6 de abril de 2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n° 4.771, de 20.01.03, conforme processo 036881/2006 e ofício n° 346/2006-GP, de 8 de março de 2006-AL.

RESOLVE: colocar à disposição da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA, com ônus, o servidor **MARCOS ANTONIO DE A SILVA**, matrícula n° 16.842-4, Agente Administrativo, lotada na Casa Civil, para prestar serviço junto ao Gabinete do Deputado Estadual Gervásio Maia, até 31 de dezembro de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração Interina

PORTARIA N.º 190/2006
Em, 06 de Abril de 2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 030140/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de 06 meses, à **MARIA NAZARE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, classificação funcional 3.01.13.1.1, matrícula n° 16.702-9, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 29 de março de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração Interina

PORTARIA N.º 191/2006
Em, 06 de Abril de 2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 016272/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de 01 Ano, à **EDVAN DE SOUZA FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços diversos, classificação funcional 1.01.01.1.2, matrícula n° 33.713-7, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração Interina

PORTARIA N.º 192/2006
Em, 06 de Abril de 2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 003083/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de 06 meses, à **MARIA APARECIDA D. RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula n° 14.269-7, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração Interina

PORTARIA N.º 193/2006
Em, 06 de Abril de 2006

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 026531/06-PMJP.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de 06 meses, à **MARIA BETANIA SALVINO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.2.1, matrícula n° 24.425-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração Interina

PORTARIA N.º 194/2006
Em, 06 de Abril de 2006

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **034121/06-PMJP**.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de **06 meses**, à **NORMA BARROS ROCHA**, ocupante do cargo de **Professor**, classificação funcional **3.11.11.1.1**, matrícula n.º **18.273-7**, lotada na **Secretaria de Educação e Cultura**, retroagindo seus efeitos a **22 de março de 2006**.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração Interina

PORTARIA N.º 195/2006
Em, 06 de Abril de 2006

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **031805/06-PMJP**.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de **06 meses**, à **ZELIA MARIA FERNANDES TORRES**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, classificação funcional **1.11.02.2.4**, matrícula n.º **25.343-0**, lotada na **Secretaria de Educação e Cultura**, retroagindo seus efeitos a **29 de março de 2006**.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração Interina

PORTARIA N.º 196/2006
Em, 06 de Abril de 2006

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º **032147/06-PMJP**.

RESOLVE: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder a readaptação de função pelo prazo de **01 Ano**, à **DINALVA DE FREITAS LIRA**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, classificação funcional **1.11.01.3.2**, matrícula n.º **24.465-1**, lotada na **Secretaria de Educação e Cultura**, retroagindo seus efeitos a **22 de março de 2006**.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração Interina

PORTARIA N.º 198/06
Em, 6 de abril de 2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "I" do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do processo 037449/2006 de 17.03.2006,

RESOLVE: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal n.º 2.380, de 26 de março de 1979, exonerar a pedido, **ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 00.557-8, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração Interina

EXPEDIENTE N 072/2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de Licença Especial, com opção pela conversão em tempo de serviço.

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
018892/06	JOSE MANGUEIRA RAMALHO	12.221-1	SESAU	01/04/82 A 31/03/92 - 1º DECENIO	360
024051/06	DIALMA HENRIQUE PEREIRA	14.457-6	SEDEC	01/12/83 A 30/11/93 - 1º DECENIO	360
008450/06	MARIA PEREIRA DUARTE DA SILVA	08.965-6	SESAU	05/07/79 A 04/07/89 - 1º DECENIO	320
032642/06	MIRIAN DE SOUZA DUARTE	07.248-6	SEDEC	01/12/87 A 30/11/97 - 2º DECENIO	360
022046/06	PEDRO CLEMENTINO DOS SANTOS NETO	14.915-2	SEPLAN	01/01/84 A 31/12/94 - 1º DECENIO	260
016443/05	RILDA VIEIRA DE M. ALBUQUERQUE	07.777-1	SEDEC	20/06/78 A 19/06/98 - 1º 2º DECENIOS	720
025427/06	SEVERINO TAVARES DO NASCIMENTO	15.199-8	SEDEC	01/03/84 A 28/02/94 - 1º DECENIO	360

Em, 05 de abril de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária Interina de Administração

PORTARIA N.º 199/06
Em, 6 de abril de 2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 037776/2006 e Ofício n.º 163/2006 - PRES, de 16 de março de 2006-FUNJOPE.

RESOLVE: colocar à disposição da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, com ônus, o servidor **NEIDSON NERY DA SILVA**, matrícula 09.935-0, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Administração, até 31 de dezembro de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração Interina

PORTARIA N.º 200/06
Em, 6 de abril de 2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 042028/2006 e Ofício n.º 060/2006 - EMLUR/DIRAF, 27/03/2006.

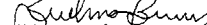
RESOLVE: colocar à disposição da **AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR**, com ônus, o servidor **GERALDO RODRIGUES DE ARAUJO**, matrícula 11.291-7, Auxiliar de Serviços Diversos, lotado na Secretaria de Administração, até 31 de dezembro de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração Interina

PORTARIA N.º 201/06
Em, 6 de abril de 2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 022196/2006 e Ofício n.º 417/2006/GS/SEDESP, 06/02/2006.

RESOLVE: colocar à disposição da **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO**, o servidor **JOSÉ MARCELO ALVES DE LIMA**, matrícula 7.860-3, Professor da Educação Básica I, lotado na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, para prestar serviços no Projeto Cinturão Verde, até 31 de dezembro de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração Interina

PORTARIA N.º 202/06
Em, 6 de abril de 2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO INTERINA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, conforme processo 022128/2006 e Ofício n.º 025/2006-AMEM, 15/02/2006.

RESOLVE: colocar à disposição da **ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE ERRADICAÇÃO DA MENDICÂNCIA - AMEM**, com ônus, os servidores lotados na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, conforme relação abaixo, até 31 de dezembro de 2006.

ORD.	NOME	MAT.
01	IRENE SOBREIRA VITA	12.740-0
02	JOSÉ INOCÊNCIO DA SILVA	15.011-8
03	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES	26.398-7
04	REGINA IRENE DIAZ MOREIRA FORMIGA	17.749-1
05	VALDEMY GOMES BARBOSA FILHO	17.892-6


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
Secretária da Administração Interina

EXPEDIENTE N° 073/2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
029719/06	JOSEFA TOMAZ DA CRUZ	24.241-1	SEAD	SEDURB

Em, 05 de abril de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária Interina de Administração

EXPEDIENTE N° 074/2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
013988/06	EDMILSON FAUSTINO DOS SANTOS	24.028-1	SGM	Licença Especial para Gozo
035175/06	MARIA LETICIA PEREIRA DE LIMA	14.103-8	SESAU	Licença Especial para Gozo
030269/06	GENAIDE GLAUCIA D. NOVO SANTOS	18.612-1	SEDEC	Licença Especial para Gozo
028997/06	MARGARETH ROSE W. PESSOA ARAÚJO	16.602-2	SEDEC	Licença Especial para Gozo
032479/06	JOSELITO DA SILVA	24.191-1	SGM	Licença Especial para Gozo

Em, 05 de abril de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária Interina de Administração

EXPEDIENTE N° 075/2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
037854/06	SUELY COSTA FREIRE	23.627-6	SEDEC	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
026410/06	MARIA DE FÁTIMA RAMALHO	31.073-5	SEDEC	RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO
061109/06	LAURO WIDMARCK PEREIRA DE MELO	11.542-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
027078/06	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO	23.604-7	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
037612/05	ANDERSON BARBOSA DE QUEIROZ	18.370-9	SEDES	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM TEMPO DE SERVIÇO
021126/06	MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA	14.708-7	SEDEC	CONVERSÃO DE LICENÇA PREMIO EM TEMPO DE SERVIÇO

Em, 05 de abril de 2006

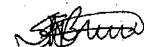

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária Interina de Administração

EXPEDIENTE N° 076/2006

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "P", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03 c/c artigo 22, inciso II, parágrafo único da Lei nº 8.682 de 28 de dezembro de 1998, **DEFERIU** os seguintes processos de Progressão Funcional:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL
002806/06	MARIA BETANIA A. DE ALMEIDA	30.798-0	SEDEC	1.11.01.1.2/P/1.11.01.2.1
026889/06	MERCIA VIEIRA CARDOSO	28.386-0	SEDEC	1.11.01.1.3/P/1.11.01.2.1

Em, 05 de abril de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária Interina de Administração

EXPEDIENTE N.º 077/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de Averbação de Tempo de Serviço:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO DE TEMP. DE SERV.AVERBADO
032476/06	NARCELIO CLEMENTE DE SOUSA	23.292-1	SESAU	01 ANO, 07 MESES E 12 DIAS
039755/06	RISONETE DA SILVA LOBO	08.172-8	SEDEC	03 ANO, 04 MESES E 28 DIAS

Em, 05 de abril de 2006.

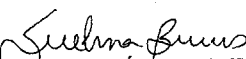

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária Interina de Administração

EXPEDIENTE N.º 078/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
029908/06	ANTONIA FRANCISCA DE SOUZA	12.087-1	SEDEC	11/02/92 A 10/02/02 – 2º DECENIO	180
026568/06	ALFREDO DA NOBREGA VASCONCELOS	11.045-1	SEINFRA	01/03/88 A 28/03/98 – 2º DECENIO	160
024058/06	DJALMA HENRIQUE PEREIRA	14.457-6	SEDEC	01/12/93 A 30/11/03 – 2º DECENIO	180
032883/06	GILDETE QUERINO HENRIQUE GOMES	24.657-3	SEDEC	12/05/88 A 12/05/98 – 1º DECENIO	160
019677/06	GENILDO PEDRO DA SILVA	11.293-3	SEDEC	09/12/90 A 08/12/00 – 2º DECENIO	180
018890/06	JOSE MANGEIRA RAMALHO	12.221-1	SESAU	01/04/92 A 31/04/02 – 2º DECENIO	180
032496/06	JOSEFA GORETTI ALVES DE LIMA	25.068-6	SEDEC	12/05/88 A 12/05/98 – 1º DECENIO	140
030876/06	JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	14.409-6	SGM	01/11/93 A 31/10/03 – 2º DECENIO	180
029939/06	JOSEMIR DE FREITAS PEREIRA	16.461-5	SESAU	01/02/85 A 31/01/95 – 1º DECENIO	120
032657/06	JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO	09.982-1	SEDEC	05/03/90 A 04/03/00 – 2º DECENIO	160
024881/06	JOSE LUIZ DA SILVA	06.595-1	SETUR	01/07/94 A 30/06/04 – 3º DECENIO	180
031629/06	WALQUIRIA SANTOS DE ARAÚJO	18.793-3	SESAU	05/07/95 A 04/07/05 – 2º DECENIO	050
021217/06	MARINEIDE RIBEIRO DA SILVA	14.708-7	SEDEC	01/01/94 A 31/12/04 – 2º DECENIO	100
025312/06	MARIA DA PENHA RAMOS	08.057-8	SEDEC	01/02/89 A 31/01/99 – 2º DECENIO	180
030192/06	MARIA CLEIDE SILVA MARQUES	17.856-0	SESAU	01/07/95 A 30/06/05 – 2º DECENIO	180
016903/06	MARIA DO SOCORRO SALES COSTA	04.435-1	SEDEC	05/02/96 A 04/02/06 – 3º DECENIO	020
022284/06	MARIA DE FATIMA SILVA SOARES	27.361-9	SESAU	01/12/92 A 30/11/02 – 1º DECENIO	170
016040/06	RITA DE CASSIA DA SILVA	23.733-7	CASA CIVIL	28/12/87 A 28/12/97 – 1º DECENIO	150
039807/06	RISONETE DA SILVA LOBO	08.172-8	SEDEC	01/02/79 A 01/02/89 – 1º DECENIO	180
021991/06	SILVANA BRAGA J. L. SEBDELHE	14.930-6	SEFIN	01/11/90 A 31/10/00 – 2º DECENIO	180
025442/06	SEVERINO TAVARES DO NASCIMENTO	15.199-8	SEDEC	01/03/94 A 28/02/04 – 2º DECENIO	180
029757/06	VERA MARIA LEAL TOMAZ	15.892-5	SEDEC	01/08/94 A 31/07/04 – 2º DECENIO	180
022976/06	VALDEMIR RIBEIRO	03.017-1	SEDURB	08/12/89 A 07/12/99 – 3º DECENIO	180

Em, 05 de abril de 2006

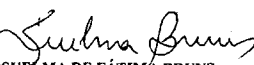

SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária Interina de Administração

EXPEDIENTE N.º 079/2006

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA SEM VENCIMENTOS:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PRAZO
010987/06	MARLI PEREIRA GERIZ	28.340-1	02 ANOS
037130/06	RISONILDA REGINA R. MONTENEGRO	09.972-4	01 ANO
021969/06	VANJA NATERCIA CHAVES TAVARES	11.554-1	01 ANO

Em, 05 de abril de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária Interina de Administração

EXPEDIENTE N° 081/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO
004442/06	FERNANDO ANTONIO DE A. BEZERRA	12.253-0	GAPRE	SEDEC

Em, 06 de abril de 2006.


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração Interina

EXPEDIENTE N° 082/2006

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
037275/06	JOSE SEVERINO FERNANDES	10.732-8	SEDEC	CONVERSAO DE LICENÇA PREMIO EM TEMPO DE SERVIÇO
018889/06	MARIA DO CARMO RAMIRO DA SILVA	08.046-2	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
037232/06	JOSE SOARES DA LUZ	09.288-6	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
011082/06	CICERA GERONIMO	17.209-0	SEFIN	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
030079/06	IVANILDO BATISTA DO NASCIMENTO	11.287-9	SEDESP	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
030084/06	IVANILDO BATISTA DO NASCIMENTO	11.287-9	SEDESP	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO

Em, 06 de abril de 2006


SUELMA DE FÁTIMA BRUNS
 Secretária da Administração Interina

SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA MUNICIPAL**PORTARIA N° 05/06 SUGM****APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR**

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 239, inciso II, da Lei 2.380 de 26 de março de 1979, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o Artigo 18 inciso III da Lei 10.429 de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando;

Que o Servidor **JOAB OLIVEIRA SILVA**, Mat. 26.821/6 foi formalmente acusado pelo dirigente da Unidade onde está trabalhando, de ter faltado aos serviços com frequência, chegando atrasado e se ausente antes da hora, sendo por esse motivo solicitado a sua substituição;

Considerando que o servidor em alusão foi ouvido em Sindicância sumária na forma do artigo 247 da Lei 2.380, oportunidade em que confessou parte dos seus atos e apresentou sua defesa, que não foi suficiente para justificar tal prática, tudo devidamente registrado em processo que se anexa à sua ficha funcional;

Considerando que com tal atitude o servidor infringiu ao que dispõe o inciso I e II do artigo 220, com atenuante do inciso II do Artigo 240, e agravante do inciso II do Artigo 241, tudo da Lei 2.380 (Estatuto dos Funcionários Municipais);

Resolve:

Suspender, por 6 dias, o servidor **JOAB OLIVEIRA SILVA**, Mat. 26.821/6, devendo o cumprimento dessa medida ter início no dia da publicação dessa Portaria no Semanário Oficial do Município.

João Pessoa, 4 de abril de 2006


 Maquir Alves Cordeiro
 Superintendente da Guarda Municipal

PORTARIA N° 06/06 SUGM**APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR**

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 239, inciso II, da Lei 2.380/79, de 26 de março de 1979, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o Artigo 18 inciso III da Lei 10.429 de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando;

Que o Servidor **JUDAS TADEU BRITO DE SOUZA**, Mat. 15.240-3 foi formalmente acusado de se apresentar embriagado para prestar serviço no Parque Arruda Câmara, no dia 15 de março, e quando advertido por seus superiores imediatos ter se portado de modo inconveniente, detratando-os com palavras indecorosas, e ao ser convocado para ser ouvido em Sindicância ter se apresentado embriagado;

Considerando que o servidor em alusão foi ouvido em Sindicância sumária na forma do artigo 247 da Lei 2.380/79, oportunidade em que confessou parte dos seus atos e apresentou sua defesa, que não foi suficiente para justificar tal prática, tudo devidamente registrado em processo que se anexa à sua ficha funcional;

Considerando que com tal atitude o servidor infringiu ao que dispõe o inciso IV do artigo 220, incisos III e IV do artigo 236, sem atenuantes, e agravante do inciso II do Artigo 241, tudo da Lei 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais);

Resolve:

Suspender, por 15 dias o servidor **JUDAS TADEU BRITO DE SOUZA**, Mat. 15.240-3, devendo o cumprimento dessa medida ter início no dia da publicação dessa Portaria no Semanário Oficial do Município.

João Pessoa, 4 de abril de 2006


 Maquir Alves Cordeiro
 Superintendente da Guarda Municipal

PORTARIA N° 07/06 SUGM**APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR**

O Superintendente da Guarda Municipal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 239, inciso II, da Lei 2.380/79, de 26 de março de 1979, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, combinado com o Artigo 18 inciso III da Lei 10.429 de 14 de fevereiro de 2005, que estabelece a estrutura administrativa do Município, e considerando;

Que o Servidor **ANTONIO BENEDITO P. NETO**, Mat. 24.473/2, foi formalmente acusado, no dia 6 de março de 2006, ter se ausentado do Serviço de Guarda na Guarita da sede da Superintendência, fato ocorrido aproximadamente a 1 hora da manhã do dia 7 de março, quando deveria sair de serviço às 7 horas;

Considerando que o Servidor deixou de se apresentar ao seu Superior imediato para ser ouvido sobre esses fatos e apresentar a sua defesa, deixando inclusive de cumprir convocação formal para esse fim;

Considerando que com tal atitude o servidor infringiu ao que dispõe o inciso II, IV, e VII do artigo 220, sem atenuantes, e agravante do inciso II do Artigo 241, tudo da Lei 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais);

Resolve:

Suspender, por 10 dias, o servidor **ANTONIO BENEDITO P. NETO**, Mat. 24.473/2, devendo o cumprimento dessa medida ter início no dia da publicação dessa Portaria no Semanário Oficial do Município.

João Pessoa, 5 de abril de 2006


 Maquir Alves Cordeiro
 Superintendente da Guarda Municipal

SECRETARIA EXECUTIVA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA N° 068/SER João Pessoa, 05 de abril de 2006

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto nos arts. 25 e 305 da Lei Complementar n° 2, de 17 de dezembro de 1991; e nos arts. 1° e 3° do Decreto n° 5.376, de 9 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1° Os valores referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS – devido pelos profissionais autônomos, constantes no art. 25 da Lei Complementar n° 2, de 17 de dezembro de 1991, ficam reajustados em 5,6 % (cinco inteiros e seis décimos por cento) para o exercício de 2006.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Nailton Rodrigues Ramalho
Secretário-Executivo da Receita Municipal

PORTARIA N° 069 / SER João Pessoa, 05 de abril de 2006

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e considerando o disposto nos arts. 218, 240, parágrafo único, e 305 da Lei Complementar n° 2, de 17 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1° Esta Portaria estabelece normas referentes à expedição e ao cumprimento das Ordens de Serviços para execução de procedimentos fiscais a serem observadas no âmbito da Secretaria-Executiva da Receita Municipal.

Seção I

Do Planejamento Das Ações Fiscais

Art. 2° O planejamento das atividades de fiscalização dos tributos arrecadados pela Secretaria-Executiva da Receita Municipal será desenvolvido pela Diretoria de Fiscalização, observados os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade e da justiça fiscal.

§ 1° O planejamento de que trata este artigo consistirá na descrição e quantificação das atividades a serem desenvolvidas em períodos quadrimestrais.

§ 2° As diretrizes referidas no parágrafo anterior privilegiarão as ações voltadas à orientação, à prevenção e ao combate à evasão tributária e serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais.

§ 3° O estudo econômico-fiscal será desenvolvido com base na análise e manuseio de banco de dados administrado pela Secretaria-Executiva da Receita Municipal.

§ 4° Serão também objetos de análise, e comporão a base de dados de seleção e preparo da ação fiscal, as informações constantes dos relatórios disponibilizados em convênios firmados pelo Município, as informações advindas de denúncias formalizadas, bem como outras informações disponíveis ou a serem disponibilizadas aos responsáveis pelo estudo econômico-fiscal.

§ 5° O Diretor de Fiscalização poderá determinar, em caráter prioritário, a realização de atividades fiscais, ainda que não constantes do planejamento de que trata este artigo.

Seção II

Dos Procedimentos Fiscais

Art. 3° Os Procedimentos Fiscais relativos a qualquer tributo arrecadado pela Secretaria-Executiva da Receita Municipal, ou no caso de

convênio, relativos ao arrecadado por outros entes ou órgãos públicos, serão executados em nome desta pelos Agentes Fiscais Auditores de Tributação e Agentes Fiscais de Tributos e instaurados mediante mandado específico denominado "Ordem de Serviço – OS".

§ 1° Para o procedimento de fiscalização será emitida Ordem de Serviço – Fiscalização (OS-F) e, no caso de diligência, Ordem de Serviço – Diligência (OS-D).

§ 2° A OS-D atribui ao agente os mesmos poderes e deveres conferidos pela OS-F.

§ 3° Havendo necessidade de alteração das características da OS ou prorrogação de seu prazo, será expedida a Ordem de Serviço – Complementar (OS-C), conservando-se o sujeito passivo submetido ao procedimento.

§ 4° A OS-C sera notificada ao sujeito passivo em até 5 (cinco) dias após a sua expedição.

Art. 4° A função da OS é legítima e vincular a ação fiscal exclusivamente ao agente responsável e ao sujeito passivo indicados em seu texto.

Art. 5° Para os fins desta Portaria, entende-se por procedimento fiscal:

I – de fiscalização: as ações que objetivam a verificação e orientação sobre o cumprimento de obrigações tributárias municipais por parte do sujeito passivo, podendo resultar em constituição de crédito tributário, lação de móveis, arquivos ou depósitos, apreensão de equipamentos fiscais de processamento ou armazenagem de dados, livros, talões, relatórios, documentos ou outros papéis; e

II – de diligência: as ações destinadas a coletar informações, realizar verificações ou outras atividades de interesse da ação fiscal e da administração tributária, inclusive para atender exigência de instrução processual.

Seção III
Da Ordem de Serviço

Art. 6° A OS será emitida na forma de modelos padronizados pela Diretoria de Fiscalização devendo ser dada ciência da mesma ao sujeito passivo por ocasião do início do procedimento fiscal.

Parágrafo único. São competentes para a expedição da OS o Diretor de Fiscalização e o Chefe da Divisão de Planejamento e Fiscalização.

Art. 7° Nos casos de exploração da atividade de diversões públicas, ou quando houver suspeita de prática de infração à legislação tributária, em que o retardado do início do procedimento fiscal possa implicar em subtração de prova, o agente iniciará imediatamente o procedimento fiscal.

§ 1° O procedimento fiscal será legitimado com a emissão da respectiva OS-F em até 5 (cinco) dias, da qual será dada ciência ao sujeito passivo.

§ 2° Para fins do disposto no *caput*, o agente deverá lavrar Termo de Início de Procedimento Fiscal, mencionando que se trata de procedimento amparado neste artigo, dando imediata ciência ao sujeito passivo.

Art. 8° Nos casos em que houver dificuldade em realizar o procedimento, inclusive quando esta decorrer da conduta do sujeito passivo, proceder-se-á a comunicação pelos correios, com prova de recebimento.

Art. 9° A OS indicará:

I – o ano de sua expedição, seguido do seu número seqüencial crescente de 5 (cinco) dígitos;

II – a natureza do procedimento fiscal a ser executado, se fiscalização ou diligência;

III – a qualificação do sujeito passivo submetido ao procedimento;

IV – o prazo para a conclusão do procedimento, prorrogável, a juízo da autoridade que a expediu, mediante expedição de OS-C;

V – o nome e a matrícula dos agentes responsáveis pela execução da OS

VI – o nome, o número de telefone e o endereço funcional do Diretor de Fiscalização;

VII – o nome, a matrícula e a assinatura da autoridade que expediu a OS.

§ 1° A OS-F informará a denominação dos tributos objetos do procedimento, bem como o período limite de apuração correspondente.

§ 2° A OS-D informará a descrição específica das atividades a serem desenvolvidas, que restringirão a atividade do agente.

§ 3° A OS-C será identificada por um único dígito numérico seqüencial crescente, juntado à parte final da identificação original.

§ 4º Na hipótese de se fixar o período de apuração correspondente, a ação fiscal poderá alcançar o exame dos livros e documentos referentes a outros períodos, com vistas a verificar os fatos que deram origem aos valores da escrituração contábil e fiscal do período determinado, ou dele sejam decorrentes.

§ 5º As OS poderão ser assinadas eletronicamente pelas autoridades competentes para sua expedição.

Art. 10. Todas as OS, independentemente de sua designação, serão expedidas em mesma ordem numérica seqüencial reiniciando-se sempre a cada ano civil.

Art. 11. A OS será dispensável nas hipóteses de procedimento de fiscalização:

- I – em âmbito exclusivamente interno;
- II – destinado exclusivamente à aplicação de multa por não atendimento a Requisição de Informações sobre Movimentação Financeira (RIMF), nos termos da legislação tributária.

Seção IV Dos Prazos

Art. 12. Os prazos de validade da OS, na sua emissão, são de até:

- I – 60 (sessenta) dias, no caso de OS-F; e
- II – 30 (trinta) dias, no caso de OS-D.

Parágrafo único. As autoridades competentes para a expedição da OS poderão prorrogar os prazos de validade referidos neste artigo, através da emissão de OS-C.

Art. 13. Os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. A contagem do prazo da OS-F emitida na situação prevista no art. 7º far-se-á a partir da data do início do procedimento fiscal.

Seção V Da Extinção da Ordem de Serviço

Art. 14. As OS extinguem-se:

- I – pela conclusão do procedimento fiscal, registrado em termo próprio;
- II – pelo decurso do seu prazo de validade e de suas prorrogações;
- III – por despacho da mesma autoridade que a emitiu.

§ 1º No caso do inciso II, a extinção não implica em nulidade dos atos praticados, podendo a autoridade emitente da ordem determinar emissão de nova OS, a fim de concluir o procedimento.

§ 2º O despacho que extinga a OS terá efeitos sobre todas as OS-C dela decorrentes.

Seção V Das Disposições Finais

Art. 15. A Secretaria-Executiva da Receita Municipal garantirá o pleno e inviolável exercício das atribuições do agente responsável pela execução do procedimento fiscal.

Art. 16. A ação fiscal não será interrompida quando verificado, em seu curso, indício ou materialidade de infração à legislação tributária.

Art. 17. É vedado a qualquer autoridade impedir, obstruir ou inibir a fiscalização efetuada pelos servidores fiscais da Secretaria-Executiva da Receita Municipal quando no exercício das suas atribuições.

Art. 18. As OS de que trata esta Portaria serão emitidas em 3 (três) vias, no mínimo, com a seguinte destinação:

- I – 1ª via, para o sujeito passivo do procedimento;
- II – 2ª via, para o procedimento administrativo, sob responsabilidade dos executantes;

II – 3ª via, para arquivo da Secretaria-Executiva da Receita Municipal.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário-Executivo da Receita Municipal

PORTARIA Nº 070/SER João Pessoa, 05 de abril de 2006.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990 e, considerando o disposto no art. 18, inciso II, da Lei nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005, e no art. 14 do Decreto nº 4.565, de 23 de abril de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º As equipes responsáveis pelos trabalhos de auditoria fiscal dos tributos de competência municipal serão organizadas na forma do Anexo Único desta Portaria, cuja estrutura e composição deverá ser observada quando das ações inerentes ao planejamento fiscal e ao estabelecimento de metas de arrecadação e produtividade, de acordo com o disposto no art. 14, inciso I, do Decreto nº 4.565, de 23 de abril de 2002.

Art. 2º A distribuição de processos e ordens de serviço obedecerá a disposição das equipes, considerando individualmente a formação técnica dos servidores fiscais responsáveis pelos trabalhos, de forma a obter eficiência e produtividade do servidor e do grupo.

§ 1º O planejamento da ação fiscal e a distribuição das tarefas serão desenvolvidos pela Diretoria de Fiscalização, através da Divisão de Planejamento e Fiscalização, com a participação dos coordenadores das equipes.

§ 2º O Diretor de Fiscalização poderá, mediante resolução, alterar a composição dos grupos de fiscalização, para fins de adequação às necessidades da ação fiscal.

Art. 3º No último dia de cada mês os membros das equipes de fiscalização apresentarão relatório das suas atividades para fins de aferição da produtividade fiscal.

§ 1º Quando não houver expediente normal no último dia do mês, o prazo de entrega será postergado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2º A entrega do relatório mensal é obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional do servidor.

§ 3º A entrega de produtividade após a data limite acarretará a contagem de pontos exclusivamente para o período posterior aquele em que ocorreu o atraso.

§ 4º Os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pelo Diretor de Fiscalização.

Art. 4º Os Coordenadores de equipes de fiscalização, designados no Anexo Único, terão produtividade fiscal atribuída segundo o art. 2º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 4.565, de 2002.

Art. 5º Para aplicação da nova sistemática, no mês de abril de 2006 serão atribuídos 160 pontos adicionais aos servidores fiscais, além dos 120 (cento e vinte) pontos, de acordo com o art. 14, inciso II, do Decreto nº 4.565, de 2002.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2006.


NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário-Executivo da Receita Municipal

ANEXO ÚNICO

EQUIPE 01

Coordenador: JAIR FERNANDO BEZERRA - Mat. 34.308-1

SEQ.	MATRÍCULA	NOME
01	11.996-2	João Alves Matias Neto
02	15.839-9	Paulo Sérgio Machado Freire
03	04.037-1	Aldir Nóbrega da Silva
04	00.690-4	José Pereira Cruz
05	07.609-1	Rivaldo Alves P. da Costa
06	07.592-2	José Alberto T. de Oliveira
07	11.125-2	José Bráulio Nóbrega Oliveira
08	09.451-0	João Coriolano Ramalho Neto
09	00.166-0	Flávio Sérgio Melo de Pinho
10	00.691-2	José Maria Costa de Oliveira
11	34.304-8	Fernando Wilson Vitoriano Lima
12	34.318-8	Eugênio de Paiva Samico Neto

EQUIPE 02

Coordenador: CARLOS ALBERTO GUEDES - Mat. 04.339-7

SEQ.	MATRÍCULA	NOME
01	34.328-5	Lúcio Ismael Lacerda
02	00.718-8	Alfeu Ricardo Colaço
03	34.306-4	Manoel Geoge Silva
04	34.320-0	Mônica Maria do S. S. Amaro
05	10.912-6	Julião Jerônimo Leite
06	03.980-2	Francisco de Assis F. Borba
07	00.689-1	João Bosco da Cruz
08	12.384-6	Ozinaido M. de Oliveira
09	14.089-9	Sandra Braga J. Leite

10	34.310-2	Vittório Leite Carnevale
11	34.873-2	Rodrigo Fontana

EQUIPE 03

Coordenador: SIDNEY DE LIMA FIGUEIREDO - Mat. 34.323-4

SEQ.	MATRÍCULA	NOME
01	34.871-6	Juarez Alves Batista Júnior
02	34.312-9	Luiz Vanderley de Melo Dantas
03	34.313-7	Laércio Jackson Leite Alexandria
04	34.867-8	Pablo Fernando Moreira Davila Saltos
05	34.319-6	Harley Carvalho Barroso
06	00.724-2	Eudócio Dantas de Oliveira
07	00.723-4	Francisco Dantas de Souza
08	03.402-9	Francisco Viana Garcia
09	14.930-6	Silvana Braga J. L. Sebadelhe
10	11.728-5	Sérgio Wellington T. Sebadelhe
11	34.862-7	Ciáudia Fernanda Motta Duarte

PORTARIA Nº 071/SER João Pessoa, 05 de abril de 2006

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto nos art. 2º da Lei nº 10.553, de 24 de outubro de 2005, e no art. 15 do Decreto nº 5.503, de 27 de outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Os contribuintes que até o dia 30 de dezembro de 2005 protocolaram requerimento para ingresso no Programa de Recuperação

Fiscal do Município de João Pessoa – REFIS/JP, instituído pela Lei nº 10.553, de 24 de outubro de 2005, deverão comparecer aos postos de atendimento da Secretaria-Executiva da Receita Municipal até o dia 28 de abril de 2006 a fim de formalizarem sua opção mediante celebração do acordo de pagamento.

Parágrafo único. A não observância do prazo estabelecido no "caput" deste artigo, implicará na perda do direito de ingresso no referido programa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Nailton Rodrigues Ramalho
Secretário-Executivo da Receita Municipal

PORTARIA Nº072/SER João Pessoa, 05 de abril de 2006

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto nos arts. 25, 37, 40, 108, 129, 134, 137, e 305, todos da Lei Complementar nº 2, de 17 de dezembro de 1991; no art. 8º da Lei Complementar nº 16, de 29 de dezembro de 1998; no art. 10 da Lei Complementar nº 31, de 27 de dezembro de 2002; e no art. 7º, do Decreto nº 5.609, de 24 de março de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui o Calendário Fiscal e estabelece regras para o pagamento dos tributos e preços públicos do Município de João Pessoa.

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Toda a rede bancária nacional e seus correspondentes constituem-se agentes arrecadadores para os recolhimentos através do DAM – Compensação Bancária.

Art. 3º O Banco do Brasil S/A é o agente arrecadador para as receitas municipais recolhidas através do DAM Simples.

Art. 4º Para os efeitos desta Portaria, considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o vencimento que se der em feriado bancário no Município de João Pessoa.

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Bloco B - CEP.:58.053-000 - FONE - (83) 3218-9113

SEÇÃO II

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS

Art. 5º Os recolhimentos referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS observarão:

I - as datas referidas no Anexo I, no caso de profissionais autônomos inscritos antes de 1º de janeiro de 2006;

II - as datas referidas no Anexo II, nos casos em que a base de cálculo é o preço do serviço tomado ou prestado.

§ 1º Tratando-se de inscrição municipal inicial do autônomo, o valor do ISS anual deverá ser pago no ato da inscrição em valor proporcional aos meses restantes do exercício.

§ 2º Nos parcelamentos de ISS o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 3º Considera-se devido o ISS sobre comissão faturada e registrada em nota fiscal de serviços a partir do recebimento do aviso de crédito, sendo considerado o mês do recebimento como o mês-competência, e o ISS será recolhido segundo os mesmos prazos fixados no Anexo II.

§ 4º Tratando-se de emissão de notas fiscais avulsas, o ISS será recolhido no momento da sua solicitação.

§ 5º Para espetáculos, shows e outras diversões públicas, promovidas por contribuintes não inscritos no Cadastro Fiscal do Município, o ISS será recolhido:

I - antecipadamente, apurado por estimativa, sujeito a ulterior fiscalização da renda da bilheteria para verificação da existência de tributo complementar; ou

II - em até 24 horas após a realização, sujeito a ulterior fiscalização dos registros relativos ao evento.

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Bloco B - CEP.:58.053-000 - FONE - (83) 3218-9113

SEÇÃO III

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

Art. 6º Os recolhimentos referentes ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU observarão as datas referidas no Anexo III.

Parágrafo único: Nos parcelamentos de IPTU o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

SEÇÃO IV

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELE RELATIVOS - ITBI

Art. 7º O Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos, de Bens Imóveis e de Direitos a ele Relativos - ITBI será recolhido:

I - até a data da lavratura do instrumento hábil, público ou particular, que servir de base à transmissão ou à cessão do direito, inclusive quando for objeto de parcelamento;

II - até 30 (trinta) dias contados da data em que transitou em julgado, se o título de transmissão decorrer de sentença judicial.

SEÇÃO V

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DAS TAXAS

Art. 8º O recolhimento das taxas atenderá ao seguinte:

I - as Taxas de Fiscalização e Utilização serão recolhidas nas datas fixadas no anexo IV;

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Bloco B - CEP.:58.053-000 - FONE - (83) 3218-9113

II - a Taxa de Coleta de Resíduos será recolhida nas datas fixadas no anexo V.

Parágrafo único: Nos parcelamentos de TCR o valor da parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

SEÇÃO VI

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 9º O recolhimento dos Preços Públicos atenderá ao seguinte:

I - os Preços Públicos em geral serão recolhidos no ato da solicitação do serviço ou licença eventual;

II - os Preços Públicos inseridos nos contratos de concessão de transporte público municipal serão recolhidos até o dia 30 do mês seguinte ao mês-competência do exercício da concessão;

III - os recolhimentos referentes a outros Preços Públicos apurados com base em movimentos econômicos posteriores e incertos observarão as datas fixadas no anexo VI.

SEÇÃO VII

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

Art. 10. A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP referente a lançamentos sobre imóveis em geral será recolhida juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Bloco B - CEP.:58.053-000 - FONE - (83) 3218-9113

SEÇÃO VIII

DAS DATAS APLICÁVEIS AO RECOLHIMENTO DOS CRÉDITOS LANÇADOS DE OFÍCIO

Art. 11. Os créditos lançados de ofício serão recolhidos integralmente no prazo de 20 dias corridos após a notificação do contribuinte, ou nas datas fixadas em processo de parcelamento.

§ 1º Em se tratando de créditos lançados após a denúncia espontânea do contribuinte, estes serão recolhidos no prazo de 30 dias corridos após a denúncia, ou nas datas fixadas em processo de parcelamento.

§ 2º Os créditos lançados através de autos de infração não terão vencimento, podendo haver reduções nos valores das respectivas multas, na forma e prazos que dispuser a legislação específica.

SEÇÃO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Tratando-se de tributos lançados por períodos certos de tempo, em que a lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido, e no caso de parcelamento de débitos, o atraso no pagamento de 3 (três) parcelas implicará no vencimento automático das parcelas vencidas.

Art. 13. Todas as parcelas resultantes de processo de reconhecimento de dívida e parcelamento terão o mesmo dia de vencimento em cada um de seus meses.

Parágrafo único. Nos parcelamentos resultantes de processo o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 2 (duas) UFIR-JP.

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Bloco B - CEP.:58.053-000 - FONE - (83) 3218-9113

Art. 14. Ficam aprovados os Anexos I a VI constantes nesta Portaria.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAILTON RODRIGUES RAMALHO
Secretário-Executivo da Receita Municipal

ANEXO I

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS (LANÇAMENTO ANUAL)

A COTA ÚNICA com desconto vence	na terça-feira dia	30/05/2006
O TOTAL sem desconto vence	na sexta-feira dia	30/06/2006
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	na terça-feira dia	30/05/2006
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	30/06/2006
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	na segunda-feira dia	31/07/2006
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	na quarta-feira dia	30/08/2006
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	29/09/2006
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	na segunda-feira dia	30/10/2006

ANEXO II

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - PARA ATIVIDADES EM QUE O PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU TOMADOS DURANTE CADA MÊS-COMPETÊNCIA É UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO:

A competência janeiro-06 vence	na sexta-feira dia	10/02/2006
A competência fevereiro-06 vence	na sexta-feira dia	10/03/2006
A competência março-06 vence	na segunda-feira dia	10/04/2006
A competência abril-06 vence	na quarta-feira dia	10/05/2006
A competência maio-06 vence	na segunda-feira dia	12/06/2006
A competência junho-06 vence	na segunda-feira dia	10/07/2006
A competência julho-06 vence	na quinta-feira dia	10/08/2006
A competência agosto-06 vence	na segunda-feira dia	11/09/2006
A competência setembro-06 vence	na terça-feira dia	10/10/2006

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Bloco B - CEP.:58.053-000 - FONE - (83) 3218-9113

A competência outubro-06 vence	na sexta-feira dia	10/11/2006
A competência novembro-06 vence	na segunda-feira dia	11/12/2006
A competência dezembro-06 vence	na quarta-feira dia	10/01/2007

ANEXO III

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

A COTA ÚNICA com desconto vence	na terça-feira dia	15/02/2006
O TOTAL sem desconto vence no dia	na sexta-feira dia	31/03/2006
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	na terça-feira dia	15/02/2006
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	24/02/2006
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	31/03/2006
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	28/04/2006
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	na quarta-feira dia	31/05/2006
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	30/06/2006
A PARCELA 7 do pagamento parcelado vence	na segunda-feira dia	31/07/2006
A PARCELA 8 do pagamento parcelado vence	na quinta-feira dia	31/08/2006
A PARCELA 9 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	29/09/2006
A PARCELA 10 do pagamento parcelado vence	na terça-feira dia	31/10/2006
A PARCELA 11 do pagamento parcelado vence	na quinta-feira dia	30/11/2006

ANEXO IV

RECOLHIMENTOS REFERENTES ÀS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO

- a) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIOS: no ato da solicitação da licença;
- b) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS: no ato do licenciamento ou, conforme o caso, nos prazos estipulados em contrato de permissão individuais;

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Bloco B - CEP.:58.053-000 - FONE - (83) 3218-9113

- c) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS: no ato da solicitação da licença;
- d) TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO EM ZONA AZUL: até o momento da utilização.

ANEXO V

RECOLHIMENTOS REFERENTES À TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS - TCR

A COTA ÚNICA com desconto vence	na terça-feira dia	15/02/2006
O TOTAL sem desconto vence no dia	na sexta-feira dia	31/03/2006
A PARCELA 1 do pagamento parcelado vence	na terça-feira dia	15/02/2006
A PARCELA 2 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	24/02/2006
A PARCELA 3 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	31/03/2006
A PARCELA 4 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	28/04/2006
A PARCELA 5 do pagamento parcelado vence	na quarta-feira dia	31/05/2006
A PARCELA 6 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	30/06/2006
A PARCELA 7 do pagamento parcelado vence	na segunda-feira dia	31/07/2006
A PARCELA 8 do pagamento parcelado vence	na quinta-feira dia	31/08/2006
A PARCELA 9 do pagamento parcelado vence	na sexta-feira dia	29/09/2006
A PARCELA 10 do pagamento parcelado vence	na terça-feira dia	31/10/2006
A PARCELA 11 do pagamento parcelado vence	na quinta-feira dia	30/11/2006

ANEXO VI

RECOLHIMENTOS REFERENTES A OUTROS PREÇOS PÚBLICOS APURADOS COM BASE EM MOVIMENTOS ECONÔMICOS POSTERIORES E INCERTOS

A competência janeiro-06 vence	na sexta-feira dia	10/02/2006
A competência fevereiro-06 vence	na sexta-feira dia	10/03/2006
A competência março-06 vence	na segunda-feira dia	10/04/2006

Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Bloco B - CEP.:58.053-000 - FONE - (83) 3218-9113

A competência abril-06 vence	na quarta-feira dia	10/05/2006
A competência maio-06 vence	na segunda-feira dia	12/06/2006
A competência junho-06 vence	na segunda-feira dia	10/07/2006
A competência julho-06 vence	na quinta-feira dia	10/08/2006
A competência agosto-06 vence	na segunda-feira dia	11/09/2006
A competência setembro-06 vence	na terça-feira dia	10/10/2006
A competência outubro-06 vence	na sexta-feira dia	10/11/2006
A competência novembro-06 vence	na segunda-feira dia	11/12/2006
A competência dezembro-06 vence	na quarta-feira dia	10/01/2007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº. 02/2006/IGS/SMS

Em, 05 de Abril de 2006

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a Legislação vigente, e

Considerando a normalização constante no Manual do Sistema de Informações Hospitalares (SIH/SUS) pertinentes a Órtese Prótese e Materiais - OPM,

Considerando o referido manual, especificamente no item 5.7.5.11 que estabelece os critérios adequados para utilização de Órtese Prótese e Materiais,

Resolve:

A partir da data de publicação dessa resolução cumpre-se que: *na necessidade de utilizar-se a OPM deverá ser emitida a comunicação de uso contendo código, nome e quantidade do material, número da AIH, data da internação e nome do paciente, devendo ser arquivada no prontuário do paciente, assim como laudos, pareceres médicos que justifiquem a utilização.*

O descumprimento desta resolução acarretará a aplicação das sanções previstas na normalização relacionada ao Sistema Único de Saúde - SUS.

Roseana Maria Barbosa Fleira
Secretária Municipal de Saúde

* Manual do SIH/SUS - DEZ/2005, pág. 48

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Termo de Cooperação Técnica nº001/2006/SEDEC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE, AMBAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, OBJETIVANDO O

DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, COM ÊNFASE NA IMPLEMENTAÇÃO DE AGENDAS 21 LOCAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A Secretaria de Educação e Cultura, daqui por diante denominada apenas SEDEC, neste ato representada pelo seu titular **Dr. Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho**, portador da Cédula de Identidade nº 347.503, 2ª via, SSP/PB, CPF nº 112.305.924-15 e a **Secretaria Executiva do Meio Ambiente**, doravante denominada simplesmente SEMAM, neste ato representada pelo seu titular, **Dr. Antonio Augusto de Almeida**, portador da Cédula de Identidade nº 34.477 SSP/PB, CPF nº 003.456.874-34;

- Considerando a existência do Centro de Educação Ambiental da SEMAM e da Diretoria de Gestão Curricular, por intermédio da Coordenação da Educação Ambiental da SEDEC;

- Considerando a existência da Escola do Meio Ambiente - EMA na estrutura organizacional básica da SEMAM e a Rede de Escolas da SEDEC;
- Considerando a necessidade de articulação e integração entre a SEMAM e a SEDEC com objetivo de contribuir para a implementação da Educação Ambiental no município de João Pessoa;
- Considerando a tarefa inadiável de construção e implementação da Agenda 21 nas escolas do município de João Pessoa;

Resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pela lei federal 8.666/93 e suas alterações, e demais normas aplicáveis mediante as cláusulas, condições e termos seguintes, a que se submetem os participantes.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica que formaliza a vontade dos participantes em construir e implementar a Educação Ambiental nas escolas do município de João Pessoa, com ênfase na implementação de Agenda 21 Local;

Cláusula Segunda - Das Pretensões dos Participantes

Os participantes formalizarão suas pretensões através da Comissão Intersetorial Municipal que implementará a Agenda 21 de João Pessoa;

Cláusula Terceira - Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos participantes nas atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação Técnica não sofrerão alterações na sua vinculação funcional empregatícia com os participantes.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

Este Termo de Cooperação Técnica não acarreta nenhum ônus financeiro aos seus signatários, uma vez que as atividades atribuídas aos participantes fazem parte de suas atribuições institucionais, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária, exceto as assessorias e implementação de projetos conforme dotação orçamentária constante nos programas de Plano Plurianual - PPA, dos signatários.

Cláusula Quinta - Das Modificações

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer tempo, quando da necessidade de inclusão de novo participante, desde que com anuência de todos os signatários, por intermédio de Termo Aditivo;

Cláusula Sexta - Da Vigência

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica é indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura;

Cláusula sétima - Da Denúncia

Este Termo da Cooperação Técnica pode ser denunciado por qualquer dos convenientes desde que o interessado notifique a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando assegurados o prosseguimento e a conclusão dos trabalhos em curso, salvo decisão contrária acordada entre os participantes;

Cláusula Oitava - Da Publicação

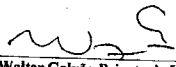
O presente Termo de Cooperação será publicado no Semanário Oficial, como condição para sua eficácia e validade, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93;

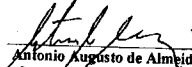
Cláusula Nona - Do Foro

Fica eleito o Foro de João Pessoa para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Cooperação Técnica;

E, por estarem assim juntas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim de direito, na presença de testemunhas abaixo qualificadas.

João Pessoa, 15 de Março de 2006.


Walter Galvão Peixoto de Vasconcelos Filho
Secretário de Educação e Cultura

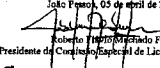

Antonio Augusto de Almeida
Secretário do Meio Ambiente

Testemunhas Luiza Elizabeth Ponce Leon Kelly
RG: 122.284.588 CPF 234.051.484.00
Guilherme Oliveira
RG 832.784 CPF 008.100.14.01

LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2006**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação de Secretaria de Planejamento, constituída através do Decreto nº 3.318/05, de 16/03/2005, alterado pelo Decreto nº 3.449/05, de 19/09/2005, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Concorrência nº 01/2006, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço, com Recursos Federais do Ministério dos Transportes e Recursos Próprios do Município, a ser realizada no dia 09/05/2006, às 13:00 horas, tendo como objeto as obras de IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS ALÇAS DE INTERLIGAÇÃO DA AVENIDA JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA COM A BR-230, na cidade de João Pessoa. A cópia do Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da SEPLAN, na Rua Diógenes Chiana, 1.777, Bloco A, Água Fria, João Pessoa-PB, no horário das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, podendo ser adquirida mediante a entrega de CD. Qualquer informação será prestada no local e horário acima citado, ou através do fone/fax 0333.3218-9087.

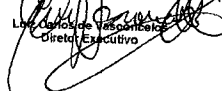
João Pessoa, 05 de abril de 2006.

Roberto Humberto Freire
Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEPLAN

CARTA CONVITE Nº 002/2006

João Pessoa, 05 de Abril de 2006.

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR os resultados das apurações das propostas apresentadas na licitação, sob a modalidade Carta Convite Nº 002/2006, para a contratação de empresa especializada em locação, montagem, desmontagem de arquibancada, tendas e tabuleiros para atender as demandas dos eventos da Funjope no ano em curso. Com base no relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, no qual aponta como proponentes vencedores:
TITANIO 27 - ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA com os seguintes itens: I, II, III, IIIA, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI.
Publique-se e cumpra-se


Luiz Carlos de Vasconcelos
Diretor Executivo

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 007.7/2006 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2006

Objeto:
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, COFFEE-BREAK, LANCHE, COQUETEL E ALMOÇO SELF-SERVICE)

O Pregoeiro oficial da Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 868/05, após análise dos **Relatórios de Inspeção nºs 004/06 e 005/06** emitidos pela Gerência de Vigilância Sanitária, análise de **Recursos e Contra Razões nº 029/06** pela Assessoria Jurídica, torna público o Resultado de Julgamento do presente Pregão:

Empresa Desclassificada: HELDER QUEIROZ NEVES DE LUCENA - ME;
Empresa Classificada: CLASSE A - SERV. DE BUFFET E RECEP. LTDA, CNPJ nº 06.103.305/0001-05 - Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com o valor total de **R\$ 61.290,00 (sessenta e um mil, duzentos e noventa reais)**.

João Pessoa, 04 de abril de 2006.


José Roberto Fausto
Pregoeiro/Presidente CPL

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

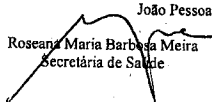
PROCESSO Nº 022.1/2006 CARTA CONVITE Nº 012/2006

Objeto:
AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Com base nas informações constantes do Processo nº 022.1/2006, referente ao Convite nº 012/2006 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor das empresas: **ASTECÊNDIO - COM. E EQUIP. CONTRA INCÊNDIO LTDA**, CNPJ nº 12.927.760/0001-28, pelo valor de **R\$ 15.989,00 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais)**, classificada pelo critério de Menor Preço Global, com base no Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocados os proponentes para assinatura do

instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

João Pessoa, 03 de Abril de 2006.


Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 033.1/2006

CARTA CONVITE Nº 016/2006

Objeto:

AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE LONA

Com base nas informações constantes do Processo nº 033.1/2006, referente ao Convite nº 016/2006 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa **VESTIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA**, CNPJ nº 07.358.710/0001-37, pelo valor de **R\$ 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)**, classificadas pelo critério de Menor Preço Global, com base no Art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações, em consequência, ficam convocadas os proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

João Pessoa, 03 de Abril de 2006.


Roseana Maria Barbosa Meira
Secretária de Saúde

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO 10/2005

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E BETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADO.


OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO INSTITUTO GÂNDIDA VARGAS EM JOÃO PESSOA - PB

PRAZO: SERÁ ADITADO POR MAIS 180 DIAS.

OBS: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

DATA: 23 DE MARÇO DE 2006

JOÃO PESSOA, 23 DE MARÇO DE 2006


JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ASJUR 014/2006

PARTES: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PMJP, COMO CONTRATANTE, E FC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADO.

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO SITUADO A AV. LEONARDO ARCOVERDE, SN - BAIRRO DE JAGUARIBE, ONDE FUNCIONARÁ A SEDE DAS SECRETARIAS (SEMHAB, SECITEC E SEDESP)

PRAZO: ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO


VALOR: R\$ 126.921,44 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOTAÇÃO: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.5084.1.086 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. NO ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. SENDO ESTA CLASSIFICAÇÃO INTEGRANTE DA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DA SEMHAB

DATA DE ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2006.

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO 003824/2006- CELU SEPLAN, REFERENTE AO CONVITE Nº 06/2006.

JOÃO PESSOA, 03 DE ABRIL DE 2006


JOSÉ LUCIANO ÁGRA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

EXTRATO Nº 092/2006 DO CONTRATO Nº 586/2006 PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS VIII.

ORIGEM: Processo nº 13.020/2005/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Fornecimento de Medicamentos Diversos VIII do Procedimento Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 038/2005.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.


CONTRATADO (A): EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 01/02/2006 até o final do exercício financeiro.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 095/2006 DO CONTRATO Nº 589/2006 PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

ORIGEM: Processo nº 13.584/2005/SMS.

OBJETIVO: Contrato Administrativo para Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares do Procedimento Licitatório - Modalidade Pregão Presencial nº 054/2005.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

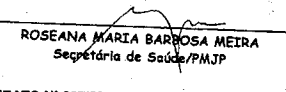
CONTRATADO (A): AVIPE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir do dia 01/02/2006 até o final do exercício financeiro.

VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 21.270,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde/PMJP

EXTRATO Nº 097/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2006 DO CONTRATO Nº 743/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 1005/2006/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Segunda, em que os recursos financeiros passarão a ser oriundos dos Recursos SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): DANIELLE ALBINO RAFAEL MATOS.

DATA DA ASSINATURA: 27.03.2006.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO Nº 098/2006 DO TERMO ADITIVO Nº 001/2006 DO CONTRATO Nº 589/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo nº 2116/2006/SMS.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula Sétima em que terá sua vigência a partir de 02/01/2006 até 31/12/2006.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO(A): ADEMAR MARTINS DA SILVA.

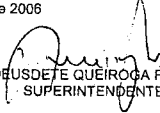
DATA DA ASSINATURA: 30.12.2005.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ref. CONTRATO nº 003/2006

NÚMERO DO PROCESSO: Nº 0604/06
NÚMERO DO CONTRATO: Nº 003/2006
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93
CONTRATANTE: Superintendência de Transportes e Trânsito
CONTRATADA: LRC - Construtora Ltda.
OBJETO: Implantação/execução de obras e serviços
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 435.761,07
SIGNATÁRIOS: Deusdete Queiroga Filho e Antonio Davino da Cruz Neto pela
Sitrans e LRC - Construtora Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 04.04.2006
VIGÊNCIA: 04/04/2006 à 04/04/2007

João Pessoa, 04 de abril de 2006


DEUSDETE QUEIROGA FILHO
SUPERINTENDENTE